



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

DECISÃO CONSAD Nº 28, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.002245/2023-85, proveniente da Auditoria Interna – Audin, e

CONSIDERANDO o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões *ad referendum* dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria Geral da União – CGU, que regulamenta que: “As UAIG devem encaminhar o Relatório à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere”;

CONSIDERANDO a inviabilidade de realização de reunião antes do prazo final mencionado acima,

DECIDE:

1. APPROVAR *ad referendum* o Relatório de Atividades de Auditoria Interna – Relatório de Atividades de Auditoria Interna da Ufopa, conforme Anexo desta Decisão.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Conselho Superior de Administração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

ANEXO

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – RAIN
EXERCÍCIO 2022**

**Santarém/Pará
Fevereiro/2023**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO.....	3
2 – ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA DA UFOPA.....	3
3 – QUADRO DEMONSTRATIVO DA ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO DURANTE A VIGÊNCIA DO PAINT.....	4
4 – QUADRO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT: FINALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS, NÃO REALIZADOS E REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT	4
5 – DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA.....	7
6 – QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, VINCENDAS E NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO NA DATA DE ELABORAÇÃO DO RAIN.....	7
a) Recomendações e determinações exaradas pelo TCU.....	8
b) Cumprimento das recomendações da Controladoria-Geral da União.....	10
c) Recomendações expedidas pela Auditoria Interna da Ufopa.....	11
7 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO E DE AUDITORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA E TEMAS.....	12
8 – ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.....	13
9 – QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E DO QUANTITATIVO DOS BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS AUFERIDOS EM DECORRÊNCIA DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO	14
10 – ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ.....	15
11 - GESTÃO INTERNA DA AUDIN	15
12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – RAINT/2022

1. INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint) foi elaborado segundo as normas estabelecidas pela Controladoria Geral da União (CGU), previstas na Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, e contempla as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) no exercício de 2022.

Ao longo do exercício, a Auditoria Interna (Audin) pautou sua atuação nas ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2022, tanto nos trabalhos de auditoria realizados, como no acompanhamento e implementação das recomendações da CGU e das diligências do Tribunal de Contas da União (TCU).

A força de trabalho da Audin é composta por sete servidores lotados na unidade e que, a partir da aprovação *ad referendum* do novo regimento da Audin, em 02.04.2019, desempenham suas atividades na Coordenação de Planejamento e Execução de Auditoria, Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento e Secretaria Administrativa.

2. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA DA UFOPA

Conforme estabelecido no Regimento Interno da Auditoria Interna, aprovado pela Resolução Ufopa nº 262, de 02.04.2019, a Audin é o órgão de controle no âmbito da Ufopa e está vinculada ao Conselho Superior de Administração (Consad).

A estrutura organizacional da Audin é composta pelo Auditor-chefe, Coordenação de Planejamento e Execução de Auditoria, Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento e Secretaria Administrativa.

No final de 2022 a equipe da Audin estava assim formada:

Quadro 01: Quadro Funcional

SETOR	SERVIDOR	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento	Felipe Arlen Silva Aguiar	Direito/Esp. Em Sustentabilidade e Políticas Públicas	Assistente em Administração
Auditoria	Jackson Sousa Lima	Direito/Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação	Auditor/Auditor - Chefe
Coordenação de Planejamento e Execução de Auditorias	Jonathan Conceição da Silva	Administração de Empresas/ MBA em Gestão Empresarial	Administrador
Coordenação de Planejamento e Execução de Auditorias	Jordane Oliveira da Silva	Ciências Contábeis/ Esp. Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal	Auditora
Secretaria-executiva	Ligia de Paula Diniz e Souza	Secretariado Executivo Trilíngue/ MBA em Gestão Pública e Gerência de Cidades	Secretária Executiva
Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento	Lilian da Conceição Pereira da Costa	Ciências Contábeis/ Mestre em Ciências da Sociedade	Contadora
Coordenação de Planejamento e Execução de Auditorias	Maíra da Mota Moutinho	Direito/ Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação	Auditora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Fonte: Auditoria Interna/2022

3. DEMONSTRATIVO DA ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO DURANTE A VIGÊNCIA DO PAINT

Tabela 1: Alocação da Força de Trabalho da Auditoria Interna

Atividade	HH Prevista	HH Realizada
Serviços de Auditoria (Tabela 2)	3.520	4.292
Capacitação dos Auditores (Quadro 07)	288	308
Monitoramento de Recomendações (item 6)	1.009	1.009
Gestão e Melhoria da Qualidade (item 10)	1.026	206
Gestão Interna da UAIG (item 11)	2.774	2.774
Levantamento de informações para órgãos de controle interno e externo	369	369
Reserva Técnica	1.214	1.214
TOTAL	10.200	10.172

Fonte: Paint/2022

4. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT: FINALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS, NÃO REALIZADOS E REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT

Segue abaixo tabela demonstrando a execução dos serviços de auditoria previstos no Paint 2022, com a descrição das ações realizadas, percentual de realização, homem/horas previstas e realizadas e a situação da ação.

Tabela 2: Demonstrativo da execução dos serviços de auditoria previstos no Paint

AÇÕES PREVISTAS NO PAINT 2022 E PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO				
Nº	Descrição da ação	% realização	HH Prevista	HH Realizada
1	Processo em Meio Eletrônico e Módulo de Pesquisa Pública	100%	320	496
2	Cumprimento de Jornada de Técnico Administrativo	100%	1.296	1.040
3	Avaliação da Acessibilidade na Ufopa	100%	320	1.824
4	Avaliação da Elaboração do PGO	100%	960	580
5	Transparência no Relacionamento com as Fundações de Apoio	100%	624	352
6	Elaboração do Raint 2021	100%	586	586
7	Parecer da Audin no Relatório de Gestão	100%	228	228
8	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade	100%	1.025	586
9	Contabilização de benefícios financeiros e não financeiros	100%	460	460
10	Paint 2023	100%	1.502	1.502
11	Acompanhamento de demandas dos Órgãos externos	100%	369	369
12	Monitoramento das ações de auditoria	100%	1.008	1.008



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

13	Reserva técnica	0%	1.214	0
Total			9.912	9.031

Fonte: Auditoria Interna/Paint 2022

Conforme tabela acima, a Audin concluiu as ações que estavam previstas no Paint, os relatórios estão disponíveis na página da unidade em <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/orgaos-suplementares/audin-1/>.

Ressalta-se que o ano de 2022 continuou com limitações, até o mês de julho, em decorrência da pandemia da COVID-19, o que contribuiu para um maior tempo disponibilizado na execução das ações de auditoria. Muitas mudanças e logísticas tiveram que ser adequadas, os servidores tiveram que realizar suas atividades de forma remota, ou seja, todos tiveram que se adaptar a nova forma de trabalho e isso de certa forma limitou a execução das atividades planejadas. Abaixo, o reflexo as restrições impostas o que demandou alteração nas cargas horárias.

Ação 1 - Avaliação da Implementação do Processo Eletrônico:

Estava prevista a ser realizada com carga horária de 320h/h, contudo, efetivamente ela foi realizada no período de 03/02/2022 à 06/05/2022, totalizando 496h/h, com a expedição do Relatório de Auditoria nº 01/2022, disponibilizado na página da Audin na internet em <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documents/2022/1c34e3e98db194d79eca41aea1596f06.pdf>.

Ação 2 - Avaliação do cumprimento de jornada de servidor técnico administrativo:

O trabalho teve início em 02.02.2022 e finalizou em 02.06.2022, com carga horária de 520h/h e com expedição do Relatório de Auditoria nº 02/2022, disponibilizado na página da Audin na internet em <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documents/2022/a15d6c628aba674e3ddaa7465a2553401.pdf>

Ação 3 - Avaliação da acessibilidade na Ufopa:

Ação estava prevista a ser realizada com carga horária de 320h/h, entretanto, efetivamente ela foi realizada no período de 01/06/2022 à 17/11/2022, totalizando 912h/h. Documento disponibilizado na página da Audin na internet em <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/orgaos-suplementares/audin-1/>

Ação 4 - Avaliação da Elaboração do PGO da Ufopa:

Ação estava prevista a ser realizada com carga horária de 480h/h, e foi realizada em período inferior ao previsto no Paint/2022, totalizando 424h/h.

O Trabalho finalizou com apresentação do Relatório de Auditoria 05/2022, disponibilizado na página da Audin na internet em <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/orgaos-suplementares/audin-1/>

Ação 5 - Avaliação da Transparência no Relacionamento com Fundação de Apoio:

Ação estava prevista a ser realizada com carga horária de 480h/h, e foi realizada em período inferior ao previsto no Paint/2022, totalizando 352h/h.

O Trabalho finalizou com apresentação do Relatório de Auditoria 04/2022, disponibilizado na página da Audin na internet em <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documents/2022/9198a196985832b7c6c99b37f13fbb5d.pdf>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Ação 6 - Gestão Interna: Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna (RAINT 2021):
O Raint 2021 estar previsto no Paint 2022, e tem como objetivo relatar todas as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna no exercício 2021. A ação foi desenvolvida no período de 03.01.2022 a 31.03.2022, ação coordenada pela Auditor-chefe, o qual em atendimento a Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, contempla as atividades desenvolvidas pela Audin/Ufopa no exercício de 2021.

O Raint foi aprovado pelo Consad - DECISÃO CONSAD Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2022 e está disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2022/55f97d9696f5f41aab10c27f8da2256e.pdf>

Ação 7 - Gestão Interna Elaboração de Parecer:

Ação prevista no Paint com o objetivo de elaborar e emitir Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas da Ufopa/Relato Integrado, referente ao exercício de 2021, apresentando uma opinião geral sobre a prestação de contas da Ufopa, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2021, nos termos do Capítulo IV da IN SFC/CGU nº 5/2021.

O Parecer da Audin foi encaminhado à Proplan para compor o Relatório de Gestão e está disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proplan/documentos/2022/8d33876b29d97e054e37c8e441159a8e.pdf>

Ação 8 - Programa de Gestão e melhoria da Qualidade – PGMQ/Audin:

A Audin em atendimento ao Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela IN nº 03, de 09/06/2017, da IN nº 8, de 6/12/2017 ambas da SFC/CGU, em consonância com a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (IIA), estabelece que as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) devem “instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas.

O documento passou por discussão na unidade e está no momento em fase de revisão a ser encaminhado ao Consad para apreciação e aprovação.

Ação 9 - Contabilização de Benefícios Tendo em vista a transparência ativa, e em cumprimento à normas da CGU, a Audin incluiu em sua rotina a “Contabilização de Benefícios”. Essa atividade consiste em mensurar anualmente quais foram os benefícios resultantes dos trabalhos de consultorias, auditorias e avaliações. Tal trabalho é de suma importância para a comunicação com a comunidade, pois ela permite uma prestação de contas clara e simples de como as atividades da AUD estão impactando a administração. Esses benefícios são divididos em: •Benefícios financeiros - consistem nos resultados financeiros efetivos decorrentes dos trabalhos de consultorias, auditorias e avaliações da Auditoria Interna (economias obtidas, desperdícios evitados, etc.) por ano. •Benefícios não-financeiros - consistem nas melhorias estruturantes não-financeiras implementadas em decorrência dos trabalhos de consultorias, auditorias e avaliações da Auditoria Interna (melhoria de controles, melhoria de processos, etc.) por ano.

O resultado desse trabalho está descrito no **item 9**.

Ação 10 - Plano Anual de Auditoria Interna (Paint 2023):

O Paint 2023 contempla o planejamento das ações da Audin para o exercício de 2023. O Paint 2023 foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint) das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e dá outras providências. O objetivo do Paint, por meio de procedimentos ordenados e sistemáticos, é contribuir com a Administração na busca por resultados satisfatórios quanto à: eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos e fatos da gestão.

O documento foi encaminhado para apreciação no processo administrativo nº 23204. 015730/2022-38 e aprovado na DECISÃO CONSAD Nº 26, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 do Consad, está disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2023/af37ddd46238c84acbaa0fd621c1e2de.pdf>

Ação 11 - Demandas Externas dos Órgãos de Controle A Audin compete acompanhar a implementação e o atendimento das recomendações exaradas pelos órgãos de controle; acompanhar e assessorar no atendimento e o posterior encaminhamento das Solicitações de Auditoria emitidas pela CGU e pelos expedientes do Tribunal de Contas da União.

Essa atividade é realizada de forma contínua nos sistemas E-Aud/CGU e Conecta/TCU.

Ação 12 - Monitoramento das Ações

A ação de monitoramento é realizada pela Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento implementada por meio de relatórios quadrimestrais encaminhados ao Consad para acompanhamento das atividades da Audin.

Esse é um dos Relatórios de Monitoramentos enviados ao Conselho.

Apesar dessas dificuldades, já mencionadas acima, conseguimos cumprir os serviços de auditoria previstos no Paint 2022. Ressalta-se que a Audin não teve no exercício de 2022 trabalhos realizados sem previsão no Paint.

5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

Um fator que impactou negativamente na execução do Paint/2022 foi a pandemia da COVID-19 já mencionada acima. Alguns servidores tiveram problemas de saúde como sintomas gripais e a própria Covid-19, essas situações contribuíram significativamente no planejamento, execução e no monitoramento dos serviços de auditoria.

Outro fator é o não atendimento às solicitações de auditorias pelas Unidades Auditadas, seja pelo atraso ou pela ausência de informações, resultando em maior tempo na realização dos trabalhos, e consequentemente, afetando o planejamento da Audin. E, ainda, destacamos a ausência de um sistema informatizado para realizar o monitoramento das recomendações junto às demais unidades desta Ifes.

Todavia, mesmo diante destas dificuldades, considera-se que o desempenho da equipe foi satisfatório, pois, mesmo com o maior tempo dispendido na execução das ações, conseguimos realizar os serviços de auditoria.

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

A Audin em atendimento a seu regimento interno, apresenta o Relatório Quadrimestral de Auditoria ao Consad/Ufopa, com informações sobre o desempenho da unidade relativamente ao cumprimento do Paint, informação sobre a suficiência dos recursos destinados à unidade, e o monitoramento das recomendações pendentes de atendimento, esses relatórios podem ser acessados em <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/orgaos-suplementares/audin-1/>.

A Audin investiu 1.009h/h no monitoramento das recomendações, sob responsabilidade da Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento, e para esse cálculo foi levado em consideração dias úteis do ano 2022.

a) Recomendações e determinações exaradas pelo TCU

Quadro 2: Recomendações/Determinações do TCU

ACÓRDÃO	OBJETO	Providência
Acórdão 2801/2019 – TCU Plenário	Denúncia. Serviços de Consultoria e Treinamento. Inexigibilidade Indevida de Licitação. Não contratação da proposta mais vantajosa. Audiências. Revelia. Rejeição das razões de justificativa. Multas. Determinação.	Em monitoramento pelo TCU. Em 10.01.2023, foi encaminhado o Ofício 0007/2023-TCU/AudEducação, de 10.01.2023, solicitando manifestação da Ufopa quanto ao seu atendimento.
484/2021 – Plenário	Determinar que: implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015	Em monitoramento contínuo pelo TCU. Ofício 1.243/2021 enviado em 26.11.2021.
484/2021 – Plenário (recomendação)	Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal do Oeste do Pará: 9.1. determinar, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (IFEs/MEC) que: 9.1.1. implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015	
484/2021 – Plenário (recomendação)	9.2.1. priorizem na implementação dos processos eletrônicos os seguintes macroprocessos: dispensa e	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

	<p>inexigibilidades; projetos com fundações de apoio, em suas diferentes fases; licitações em geral; adesão a atas de registro de preços; contratos e fiscalizações da execução contratual; estudos, concessões e controles de jornada flexibilizada; concessões, pagamentos e controles de bolsas, auxílios e outras retribuições pecuniárias; gestão do patrimônio imobiliário; atendimento de demandas de órgão de controle;</p>	
484/2021 – Plenário (recomendação)	<p>9.2.2. disponibilizem em destaque nos seus portais da internet, na página inicial ou na própria de transparência, botão específico da funcionalidade de Pesquisa Pública das ferramentas de processo eletrônico, a exemplo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (https://ifce.edu.br/ e https://ifce.edu.br/sei);</p>	
484/2021 – Plenário (recomendação)	<p>9.2.3. configurem e parametrizem os sistemas de processo eletrônico em uso para que o <i>default</i> de classificação dos documentos e processos administrativos e a consequente disponibilização nas plataformas permita a transparência ativa, consoante a Lei 12.527/2011 e o Decreto 7.724/2012;</p>	
484/2021 – Plenário (recomendação)	<p>9.2.4. estabeleçam nos normativos internos que dispõem sobre uso do meio eletrônico para a gestão de documentos e processos os requisitos arquivísticos, de segurança, de protocolo e de transparência verificados nesta auditoria;</p>	
484/2021 – Plenário	<p>9.2.5. no âmbito do fluxo de trabalho de suas instâncias</p>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

(recomendação)	internas de controle e governança, como Procuradoria Federais, Unidades de Auditoria Interna, Conselhos Superiores, Comitês de Integridade e Gestão de Riscos e outros, verifiquem e consignem nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública;	
484/2021 – Plenário (recomendação)	9.2.6. relativamente às instituições que utilizam outras plataformas, a exemplo do SIPAC e SUAP, que avaliem de forma criteriosa a pertinência de migrar-se para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), levando em conta suas estratégias internas, o cenário atual e futuro quanto à disponibilização de recursos para o desenvolvimento de tecnologias e a adoção do SEI como sistema estruturante e estratégico no âmbito da Administração Pública Federal;	

Fonte: TCU Sistema Conecta em 10.02.2022

b) Cumprimento das recomendações da Controladoria-Geral da União

Quadro 3: Recomendações da CGU

ID	Situação	Título	Data Limite
798931	Atendida	Relatório de Auditoria 201205091, Constatção: Ausência de localização de mobiliários adquiridos no valor de R\$ 135.300,00.	Encerrada
798932	Atendida	Relatório de Auditoria 201205091, Constatção: Empresas atuando em conluio no Pregão Eletrônico n.º 10/2011	Encerrada
798933	Conclusão automática pela NT 2425/2021/C GPLAM/SFC	Relatório de Auditoria 201505099, Constatção: Ausência de sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos pelo órgão colegiado superior da UFOPA.	Encerrada
798934	Atendida	Relatório de Auditoria 201505099, Constatção: Falhas na	Encerrada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

		elaboração das prestações de contas parciais apresentadas pelas Fundações de Apoio.	
798935	Conclusão automática pela NT 2425/2021/C GPLAM/SFC	Relatório de Auditoria 201601504, Constatação: Rol de Responsáveis em desacordo com a Instrução Normativa TCU Nº 63, de 01 de setembro de 2010.	Encerrada
798936	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Elaborar e implantar a política de gestão de riscos da unidade, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.	Encerrada
798937	Em Execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna. Identificar e mapear os macroprocessos	Encerrada
798938	Atendida	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Encerrada
798939	Atendida	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Encerrada
798940	Em Execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Inoperância da comissão de análise da flexibilização de carga horária	03/03/2023

Fonte: Sistema E-AUD/CGU 07.02.2023

A Ufopa vem trabalhando no intuito de atender às recomendações do órgão de Controle Interno, assim, ao final de 2022 consta apenas uma recomendação pendente de atendimento esperando providências do gestor, conforme relatório extraído do Sistema E-Aud/CGU referente ao Plano de Providências Permanente.

c) Recomendações expedidas pela Auditoria Interna da Ufopa

Na Tabela 3, apresentamos a quantidade de recomendações em monitoramento por Unidade Auditada e objeto: disponíveis pelo link <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/orgaos-suplementares/audin-1/>.

Tabela 3: Recomendações em monitoramento por Unidade Auditada

RELATÓRIO	UNIDADE AUDITADA	OBJETO	QTE. RECOMENDAÇÕES
03/2015	Parfor	Contrato nº 11/2014	01
01/2016	Proad	Processos licitatórios	02
06/2018	CPad	Cumprimento de prazo dos processos administrativos	01
01/2019	Proad/ CTrans	Contrato 12/2015	04
02/2019	Proad/ DAP	Gestão de Estoques	04
03/2019	Biblioteca	Infraestrutura e aquisição de livros	18
NA 01/2019	Reitoria	Flexibilização de jornada de trabalho	05
01/2020	Proges	Auxílios estudantil (PNAES)	08
02/2020	CTIC	Sistema SIG	02
01/2021	CGPRITS	PNAES	06
03/2021	Unidades Acadêmicas	Acompanhamento da atividade docente / 2020.1	13
04/2021	Reitoria/ Proad	Transparência no relacionamento com as Fundações de Apoio	01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

05/2021	Reitoria/ CGIRC	Plano de Integridade 2019-2020	02
01/2022	Reitoria	Processo eletrônico	02
02/2022	Progep	Jornada de trabalho do servidor técnico administrativo	21
03/2022	Proges (Nuaces) e outras unidades	Promoção da Acessibilidade pela Ufopa de forma ampla	24
05/2022	Proplan	Avaliação do PGO da Ufopa – Exercício 2021	02
TOTAL			116

Fonte: Relatório Quadrimestral da Audin 02/2022

Implementação/Cumprimento das Recomendações:

Os relatórios com o resultado de cada auditoria foram enviados às Unidades Auditadas e à Reitoria, para manifestação e implementação das recomendações. A partir de então, os acompanhamentos serão realizados por meio de contato permanente com os gestores, podendo ser presencial, por telefone, mensagens eletrônicas e expedientes da Audin.

7. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO E DE AUDTORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA E TEMAS.

No ano de 2022 as capacitações foram realizadas na modalidade de Educação a Distância e presencial.

Quadro 4: Ações de capacitação realizadas

Curso	Período	CH	Modalidade	Instituição	Servidor
Técnicas de Auditoria e Controladoria	8 a 10.08.2022	20h/a	A distância	Ampli	Felipe Arlen Silva Aguiar
55º Fonai	4 a 8.07.2022	20h	A distância	Fonai/TEC	Lilian da Conceição Pereira da Costa
Conversando com o Controle Interno-Santarém	1 e 2.09.2022	13h	Presencial	Escola de Contas Alberto Veloso – ECAV (TCE/Pa)	
Processo Eletrônico Nacional no Sipac	12 a 16.09.2022	20h/a	Presencial	Ufopa	
V Conferência Paraense de Contabilidade em Tapajós	29 e 30.09.2022	10h30 min	Presencial	CRC/Pa	
II Seminário Itinerante de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	30.11.2022	9h	Presencial	CRC/Pa	
VI Fórum nacional de Controle (YouTube)	11.08.2022	7h/a	A distância	Instituto Serzedello Corrêa - TCU	Jackson Sousa Lima



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Conversando com o Controle Interno- Santarém	1 e 2.09.2022	13h	Presencial	Escola de Contas Alberto Veloso – ECAV (TCE/Pa)	Jordane Oliveira da Silva
Controles na Administração Pública	21.11.2022 a 7.12.2022	30h	A distância	EVG/Enap	
Uso da Propriedade Intelectual em Negócios de Base Tecnológica	1 a 31.08.2022	20h/a	A distância	INPI	
V Conferência Paraense de Contabilidade em Tapajós	29 e 30.09.2022	10h30 min	Presencial	CRC/Pa	
II Seminário Itinerante de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	30.11.2022	9h	Presencial	CRC/Pa	
Auditoria Interna e Controladoria	6.6.2022 a 3.9.2022	400h/a	A distância	Ensino Nacional	
Curso Geral de Propriedade Intelectual à Distância (DL 101 BR)	26.07.2022 a 23.09.2022	75h/a	A distância	OMPI	Jonathan Conceição da Silva
Conversando com o Controle Interno - Santarém	1 e 2.09.2022	13h	Presencial	Escola de Contas Alberto Veloso – ECAV (TCE/Pa)	
XVIII Encontro Nacional de Controle Interno	21 e 22.09.22	18h	A distância	Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci)	
55º Fonai	4 a 8.7.2022	20h	A distância	Fonai/TEC	Maíra da Mota Moutinho

Fonte: Auditoria Interna/2022

As capacitações da equipe da Audin totalizaram 308h, nesta somatória não foi considerada as 400h de licença capacitação, apenas consta no quadro acima como efeito de comprovação que a mesma foi programa e realizada.

Ressalta-se, que a conciliação de capacitações com os trabalhos realizados de forma remota, foi um desafio vencido ao longo do exercício de aproveitamento das mais variadas formas de eventos (webinar, congressos, fóruns, lives e outros) sempre no objetivo de buscar novas oportunidades oferecidas pelos órgãos e instituições e em cumprimento ao plano de capacitação anual da unidade.

8. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

A Audin vem trabalhando com o objetivo de contribuir com o processo de governança na Ifes, assessorando a gestão na implantação do Plano de Integridade, o qual já encontra-se formalizado e publicado, bem como, prestando consultoria na elaboração da Política de Gestão de Risco e no processo de gerenciamento de riscos.

A gestão superior da Ufopa vem adotando boas práticas de governança, com objetivo de melhorar os índices de governança relacionados à (pessoas, TI, Contratações e Governança Pública). E para isso foi instituída a portaria nº 298/GR/UFOPA, de 05 de Julho de 2019 – Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Risco e Controles, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos, governança e integridade no âmbito da Ufopa.

Contudo, a instituição ainda não implementou a Política de Gestão de Riscos nos termos da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10.05.2016. Um ponto positivo é que a Ufopa já está implementando o processo eletrônico, e consequentemente, realizando o mapeamento dos processos administrativos, que já tramitam de forma totalmente eletrônica em adequação ao Decreto nº 8.539 em 08 de outubro de 2015 e a conversão dos processos físicos para eletrônico. Os processos já mapeados podem ser acessados por meio do link <http://www.ufopa.edu.br/proad/botoes/pagina-inicial-direita/memorando-eletronico-para-processo-administrativo/> no portal da Pró-reitoria de Administração (Proad).

9. TABELA DEMONSTRATIVA DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO POR CLASSE DE BENEFÍCIO

Tabela 5: Consolidação de benefícios financeiros e não financeiros

Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2022	
Unidade de Controle Interno (cód. UG):	158515
BENEFÍCIOS FINANCEIROS:	
Valor de Gastos Indevidos Evitados:	R\$ - 3.038,61
Valores Recuperados:	R\$ - 3.038,61
Valor Total de Benefícios Financeiros:	R\$ - 3.038,61
BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Estratégica :	10
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Transversal :	4
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional :	3
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica :	1
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal :	7
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional :	35



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros:	60
Fonte: Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento da Audin/Ufopa (e-mail cmar.auditoria@ufopa.edu.br em 20.01.2022)	

10. ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ)

O PGMQ da Audin está em fase de revisão final do texto. As métricas estabelecidas no programa já estão sendo implementadas na unidade, como exemplo, o indicador de cumprimento do Paint, o qual foi atendido 100% nesse exercício, a eficácia das recomendações emitidas e efetivamente implementadas pela gestão, as horas de treinamentos da equipe de auditoria, foi atendido 100%. Contudo, entendemos que o indicador de tempo médio de realização das auditorias, precisa melhorar, e para isso, organizamos o tempo de cada ação do Paint 2023 de forma detalhada, observando o H/H de cada serviço de auditoria.

11. GESTÃO INTERNA DA AUDIN

A atividade de gestão interna compreende as horas investidas na elaboração do Raint 2022, elaboração do Parecer da Audin sobre o Relatório de Prestação de Contas da Ufopa, a Contabilização de benefícios financeiros e não financeiros e a gestão interna do Paint 2023, totalizando 2.774 HH.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste Relatório apresentou-se o trabalho realizado pela unidade de Auditoria Interna da Ufopa no exercício 2022, relatando as atividades realizadas, balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas da instituição, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da Administração Pública. Registra-se, também, a necessidade de que os gestores possam implementar uma cultura de controle, para aperfeiçoar o acompanhamento dos resultados das auditorias e a observância e o atendimento dos prazos nos diligenciamentos.

Para a Audin, é de extrema importância também a utilização de um sistema informatizado para realizar o monitoramento das suas recomendações junto as demais unidades desta Ifes, visto que atualmente, apenas as recomendações da CGU e do TCU são acompanhadas por sistema informatizado, o E-Aud e o Conecta - TCU respectivamente. Pretende-se, no exercício 2022, fortalecer a discussão junto à Administração da necessidade de implantação de um sistema informatizado que contribua para o alcance dos objetivos institucionais, ressalta-se, que já foi solicitado ao CTIC a implementação do Módulo de Auditoria disponível no Sistema SIG, o qual é utilizado pela Ufopa.

Assim, em que pesem as dificuldades encontradas no decorrer do exercício de 2022, esta equipe envidou esforços para cumprir as suas competências e obrigações regimentais, ao assessorar a gestão na consecução de seus objetivos, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de Governança, de Gestão de Riscos, Integridade e Controles Internos.

Por fim, destaca-se que, em observância ao princípio da publicidade, este RAIN e os relatórios de cada trabalho de auditoria serão publicados na página institucional da Universidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Santarém, 09 de fevereiro de 2023.

Jordane Oliveira da Silva
Coordenadora de Planejamento e
Execução de Auditorias

Lilian da Conceição Pereira da Costa
Coordenadora de Monitoramento e
Acompanhamento

Jackson Sousa Lima
Auditor-chefe/Ufopa
Portaria nº 128, de 04/05/2022



Jackson Sousa Lima

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0631752946039913>

ID Lattes: **0631752946039913**

Última atualização do currículo em 02/12/2022

Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - Profnit pólo Universidade Federal do Oeste do Pará, Especialista em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas, possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará (2008). Servidor público federal, ocupando o cargo de Auditor na Universidade Federal do Oeste do Pará. Foi Chefe do Setor de Execução de Auditorias no período de 2017-2019 da Universidade Federal do Oeste do Pará. Atualmente Auditor-Chefe da Universidade Federal do Oeste do Pará. Experiência em Auditoria Interna Governamental, com ênfase em controle interno, gerenciamento de riscos e governança. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Jackson Sousa Lima

Nome em citações bibliográficas LIMA, J. S.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/0631752946039913>

Endereço

Endereço Profissional

Universidade Federal do Oeste do Pará, Universidade Federal do Oeste do Pará.

Avenida Mendonça Furtado - de 1690/1691 ao fim

Aldeia

68040050 - Santarém, PA - Brasil

Telefone: (93) 210176770

Ramal: 6770

URL da Homepage: JACKSON.LIMA@UFOPA.EDU.BR

Formação acadêmica/titulação

2020

Mestrado profissional em andamento em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação.

Universidade Federal do Oeste de Pará, UFOPA, Brasil.

Título: , Ano de Obtenção: .

Orientador: Ainda não escolhido.

2013 - 2016

Especialização em MBA em gerenciamento de projetos. (Carga Horária: 480h).

Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

Título: Projeto de Implantação do Sistema de Vigilância Eletrônica na Unidade Rondon da UFOPA: Gerenciamento de risco aplicado ao projeto.

Orientador: Carlos Augusto Dornellas do Nascimento.

Graduação em Direito.

Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.

Título: A prescrição do título de crédito.

Orientador: Jarsen Luis Castro Guimarães.

2003 - 2008

Formação Complementar

2013

MBA em MBA em gerenciamento de projetos. (Carga Horária: 468h).

Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2021 - 2021

curso Planejamento Individual de Auditoria Baseado em Risco. (Carga horária: 14h).

Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.

2021 - 2021

Seminário PNPC: Orientações Técnicas Para uso do Sistema e- Prevenção. (Carga horária: 2h).

Instituto Serzedello Corrêa, TCU, Brasil.

2021 - 2021

Seminário Internacional de Proteção de Dados. (Carga horária: 3h).

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2020 - 2020

Curso de Gestão Orçamentária e Financeira. (Carga horária: 20h).	2020 - 2020
Instituto Serzedello Corrêa, TCU, Brasil.	
Gestão da Estratégia com BSC - Fundamentos. (Carga horária: 20h).	2020 - 2020
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
Curso de Extensão - Propriedade Intelectual. (Carga horária: 24h).	2020 - 2020
Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial, EMBRAPII, Brasil.	
Conecta TCU: Aproximando o TCU e a Administração Pública. (Carga horária: 2h).	2019 - 2019
Instituto Serzedello Corrêa, TCU, Brasil.	
Patentes e Bases Legais. (Carga horária: 5h).	2019 - 2019
Fundação Getúlio Vargas, FGV ONLINE, Brasil.	
Gestão da Inovação. (Carga horária: 45h).	2019 - 2019
Veduca, Veduca, Brasil.	
II Semana de Inovação Tecnológica: Na hora de negociar você valora. (Carga horária: 8h).	2019 - 2019
Universidade Federal do Oeste do Pará, UFOPA, Brasil.	
II Semana de Inovação Tecnológica: Redação de Patentes, Além dos guias. (Carga horária: 2019 - 2019 12h).	
Universidade Federal do Oeste do Pará, UFOPA, Brasil.	
Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação. (Carga horária: 30h).	2018 - 2018
Associação Fonai-Mec, FONAI, Brasil.	
Controles na Administração Pública. (Carga horária: 30h).	2017 - 2017
Instituto Serzedello Corrêa, TCU, Brasil.	
Aplicação de Sanções e Penalidades em Licitações e Contratações Públicas. (Carga horária: 2017 - 2017 24h).	
Associação Brasileira de Orçamento Público, ABOP, Brasil.	
Contabilidade Aplicada ao Setor Público com enfoque no PCASP. (Carga horária: 40h).	2017 - 2017
Associação Brasileira de Orçamento Público, ABOP, Brasil.	
Obras Públicas de Edificações e Saneamento - Módulo Planejamento. (Carga horária: 40h).	2017 - 2017
Instituto Serzedello Corrêa, TCU, Brasil.	
Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preço. (Carga horária: 30h).	2017 - 2017
Instituto Serzedello Corrêa, TCU, Brasil.	
46º Fonaitec - Capacitação Técnica das Auditorias Internas do MEC. (Carga horária: 28h).	2016 - 2017
Associação Fonai-Mec, FONAI, Brasil.	
Curso de Normas Internacionais de Auditoria Financeira. (Carga horária: 40h).	2016 - 2016
Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.	
Curso de Capacitação para Elaboração, Análise, e Julgamento de Planilha.. (Carga horária: 2016 - 2016 24h).	
JML Consultoria e Eventos, JML, Brasil.	
Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal. (Carga horária: 60h).	2016 - 2016
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB-SENADO, Brasil.	
Introdução ao Direito Constitucional. (Carga horária: 40h).	2015 - 2015
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB-SENADO, Brasil.	
Regime Diferenciado de Contratação. (Carga horária: 30h).	2015 - 2015
ATOS Treinamentos LTDA, ATOS, Brasil.	
Controles na Administração Pública. (Carga horária: 30h).	2015 - 2015
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.	
Controles na Administração Pública. (Carga horária: 30h).	2014 - 2014
Instituto Serzedello Corrêa, TCU, Brasil.	
Controle e Auditoria Interna. (Carga horária: 40h).	2013 - 2013
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasil.	
Contratação de Bens e Serviços de TI - Jurisprudência do TCU. (Carga horária: 32h).	2013 - 2013
Associação Brasileira de Orçamento Público, ABOP, Brasil.	
SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais. (Carga horária: 50h).	2013 - 2013
Associação Brasileira de Orçamento Público, ABOP, Brasil.	
Fundamentos da Administração Pública. (Carga horária: 60h).	2002 - 2002
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB-SENADO, Brasil.	
Curso de Informática Básica. (Carga horária: 60h).	
SENAI - Departamento Regional do Pará, SENAI/DR/PA, Brasil.	

Atuação Profissional

Universidade Federal do Oeste do Pará, UFOPA, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe do Setor de Execução de Auditorias, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Dentre as atividades desempenhadas destacam-se: Coordenar a equipe no planejamento dos trabalhos de auditoria de forma a prever a natureza, a extensão e a profundidade dos procedimentos que neles serão empregados, bem como a oportunidade de sua aplicação e assessorar aquelas referentes a unidade de Auditoria Interna; Verificar a necessidade de

melhoramento das normas internas vigentes e avaliar a necessidades de novas normas e
Elaborar relatórios de auditoria.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Atividades

11/2017 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Auditor, Carga horária: 40

Outras atividades técnico-científicas , Universidade Federal do Oeste do Pará, Universidade Federal do Oeste do Pará.

Atividade realizada

Chefe do setor de execução de auditorias - Portaria nº617 de 17/11/2017- Ufopa.

Universidade Federal do Oeste de Pará, UFOPA, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Auditor-chefe, Carga horária: 40

Atribuições: I - Identificar as necessidades de treinamento/capacitação dos servidores da Audin, a fim de mantê-los atualizados quanto aos procedimentos de Auditoria Interna; II - Subsidiar os Conselhos Superiores e o Dirigente máximo, fornecendo informações que visem auxiliar nas tomadas de decisões; III - Encaminhar as informações referentes às demandas originadas pela CGU e TCU; IV - Intermediar junto a Administração Superior da Ufopa, a fim de possibilitar o atendimento das solicitações formuladas pela equipe de auditoria da unidade, assim como pelos órgãos de controle interno e externo; V - Elaborar, com auxílio da equipe de auditoria interna, parecer sobre as contas anuais da Instituição; VI - Apresentar ao Consad da instituição relatório quadrimestral a respeito do desempenho da Auditoria Interna, relativamente ao cumprimento do Paint e a suficiência dos recursos destinados à unidade; VII - Submeter à alta administração o suprimento de recursos materiais adequados, bem como o provimento de pessoal, levando em consideração os conhecimentos, experiências e habilidades necessárias para o cumprimento do Paint e das exigências constantes no regulamento da Auditoria Interna; VIII - Analisar e aprovar os relatórios e demais trabalhos elaborados pelas coordenações de execução e de monitoramento/acompanhamento; IX - Observar o escopo de trabalhos dos órgãos de controle interno e externo, a fim de otimizar a atuação da Audin.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Auditor Chefe, Carga horária: 40, Regime: Dedição exclusiva.

Auditor-chefe da Universidade Federal do Oeste do Pará, responsável pela representação da Auditoria perante Conselhos Superiores, subsidiar conselhos superiores e dirigentes máximo na tomada de decisão, gerenciar informações dos órgãos externos à Ifes CGU e TCU e coordenar a equipe de auditoria da Ufopa.

Vínculo institucional

2017 - 2018

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe do Setor de Execução de Auditorias, Regime: Dedição exclusiva.

Atividades desempenhadas: Execução de auditorias programadas no Paint; Coordenar a equipe no planejamento dos trabalhos de auditoria de forma a prever a natureza, a extensão e a profundidade dos procedimentos que neles serão empregados, bem como a oportunidade de sua aplicação e assessorar aquelas referentes a unidade de Auditoria Interna; Emitir Solicitações de Auditoria; Convocar servidores para esclarecimentos, caso necessário; Proceder visitas às unidades administrativas, caso necessário; Elaborar relatórios de auditoria; Assessorar na elaboração do Paint e do Raint inserindo nesse os resultados das auditorias individuais; Verificar a necessidade de melhoramento das normas internas vigentes e avaliar a necessidades de novas normas; Encaminhar ao Auditor Chefe Relatório Final de Auditoria, para análise, aprovação e posterior acompanhamento.

Atividades

01/2019 - Atual

Direção e administração, Universidade Federal do Oeste de Pará.

Cargo ou função

Auditor-chefe.

Membro de comitê de assessoramento

2019 - Atual

Agência de fomento: Universidade Federal do Oeste de Pará

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1.  **LIMA, J. S.**. 1º Forum de Planejamento e Gestão da Ufopa. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1.  **SILVA, J. C. ; LIMA, J. S.** . Relatório Gerencial de Governança da Ufopa. 2019.

Trabalhos técnicos

1. **LIMA, J. S.**; AGUIAR, F. A. S. ; SILVA, J. C. . Auditoria Parfor/Ufopa - Anos anteriores a 2014. 2018.
2. **LIMA, J. S.**; AGUIAR, F. A. S. . Auditoria em Obras. 2015.
3.  **LIMA, J. S.**; SILVA, J. C. ; SOUSA, J. A. . Auditoria nos processos licitatórios. 2015.
4.  **LIMA, J. S.**; AGUIAR, F. A. S. ; SILVA, J. C. . Auditoria Especial no Parfor/Ufopa. 2015.
5. **LIMA, J. S.**; SILVA, J. C. . Auditoria de conformidade em Diárias e Passagens/Ufopa. 2014.
6. **LIMA, J. S.**; Silva, Jonathan Conceição da . Auditoria de Conformidade-Recursos Humanos/Ufopa. 2014.
7. **LIMA, J. S.**; Silva, Jonathan Conceição da . Auditoria de Conformidade/Gestão de Bens e Suprimentos. 2014.
8. **LIMA, J. S.**; SILVA, J. C. ; AGUIAR, F. A. S. . Auditoria em obras e gestão financeira. 2014.
9. **LIMA, J. S.**; SILVA, J. C. ; AGUIAR, F. A. S. . Auditoria na área de transportes/Ufopa. 2014.
10. **LIMA, J. S.**; Silva, Jonathan Conceição da . Auditoria em bens móveis - Almoxarifado da Ufopa. 2013.

Demais tipos de produção técnica

1.  **LIMA, J. S.**; SOUSA, J. A. ; BATISTA, A. C. ; DINIZ, H. A. C. ; GOMES, W. B. R. ; REIS, K. C. . PLANO DE INTEGRIDADE Universidade Federal do Oeste do Pará 2019-2020. 2019. (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **LIMA, J. S.**. Participação em banca de Jackson Sousa Lima.A perda do direito de ação do título de crédito-cheque. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Pará.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. X ProspeCt&I2020 - IV Congresso Internacional do Profnit. 2020. (Congresso).
2. Na Hora de Negociar Você Valora - Valoração de Tecnologia e Casos Práticos. 2019. (Oficina).
3. Redação de Patentes, Além dos Guias+Oficinas Práticas.Redação de Patentes, Além dos Guias+Oficinas Práticas. 2019. (Oficina).
4. 46º FONAITec.Auditorias Internas: Capital Intelectual das IFEs. 2017. (Outra).
5. 44º FONAITec.Auditoria Interna: Disseminando a cultura da gestão de riscos nas Instituições Federais de Ensino. 2016. (Outra).
6. 40º FONAITec.Compromisso com a evolução técnica do controle público. 2014. (Outra).
7. 39º FONAITec.?INovação: ferramenta para a consolidação das auditorias internas?. 2013. (Outra).
8. A Prática Forense sob a Perspectiva Jurídica.A Prática Forense sob a Perspectiva Jurídica. 2004. (Seminário).
9. Encontro Nacional dos Estudantes de Direito. Encontro Nacional dos Estudantes de Direito. 2004. (Congresso).
10. I Fórum de Política Social.I Fórum de Política Social. 2004. (Outra).
11. Curso sobre Organização Administrativa e Judiciária na Reforma Trabalhista.Curso sobre Organização Administrativa e Judiciária na Reforma Trabalhista. 2003. (Outra).

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1.  **LIMA, J. S.**. 1º Forum de Planejamento e Gestão da Ufopa. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Outras informações relevantes

Estágio voluntário na segunda vara Cível-Fazenda Pública da Comarca de Santarém-PA. Estágio na empresa SOCIC- Sociedade Comercial Irmas Claudino em Santarém-PA. Participação como voluntário no Projeto Nova Conquista: cidadania e participação vinculado ao PROINT - UFPA. Membro da Comissão Organizadora do Seminário "A PRÁTICA FORENSE SOB PERSPECTIVA PSICOLÓGICA". Auditor de Controle Interno na UFOPA

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 09/02/2023 às 10:50:57

[Imprimir currículo](#)

PORTRARIA N° 370/GR/UFOPA, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471/GR-UFOPA, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para constituir Comissão de organização do IV Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia da Madeira (IV CBCTEM):

- I - Victor Hugo Pereira Moutinho - Presidente;
- II - Kariane Mendes Nunes - Vice-Presidente
- III - Anselmo Júnior Correa Araújo - Primeiro Tesoureiro;
- IV - Francisco Igo Leite Soares - Assessor Contábil;
- V - Maíra da Mota Moutinho - Coordenação Cultural e Assessora Jurídica;
- VI - Iracenir Andrade dos Santos - Coordenadora Administrativa;
- VII - Thiago Augusto de Sousa Moreira - Assessoria Administrativa;
- VIII - Silvia Katrine Silva Escher - Coordenação de Logística;
- IX - Cássia Valéria Pinheiro Corrêa - Assessoria Administrativa;
- X - Jéssica Sabrina da Silva Ferreira - Secretária;
- XI - Kelvis César - Assistente de Logística e Informática;
- XII - Sara Freitas de Sousa - Assessoria Administrativa.

DOMINGOS LUIS WANDERLEY PICANCO DINIZ

PORTRARIA N° 371/GR/UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Determinar que o Titular da Unidade de Auditoria Interna desta Universidade apresente Termo de Compromisso, de acordo com o modelo constante do Anexo Único desta Portaria, para verificação do cumprimento dos padrões mínimos definidos nos arts. 2º e 3º, bem como do disposto no art. 8º, da Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Art. 2º O referido Termo de Compromisso deverá ser apresentado anualmente, com o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint), ao Conselho de Administração (Consad) desta Ifes, até o décimo dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 371/GR/UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso eu, _____, matrícula Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, a fim de comprovar os requisitos mínimos de condições necessárias para exercer, no período de ____/____ a ____/____, a função de Titular da Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste do

Pará (Ufopa), manifesto minha expressa concordância com as normas, critérios e procedimentos e comprometo-me a atender aos requisitos contidos nos arts. 2º e 3º, bem como o disposto no 8º, da Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, abaixo transcritos:

Art. 2º O dirigente máximo ou responsável pela entidade submeterá a indicação do titular da unidade de auditoria interna ou do auditor interno à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da CGU, observado o prazo máximo de que trata o §2º do art. 1º, acompanhada da Declaração preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo, e de currículum vitae, do qual deverão constar, além da formação acadêmica:

I – Cargos efetivos e cargos ou funções em comissão eventualmente exercidos na Administração Pública, com o detalhamento das atividades desempenhadas;

II – Áreas de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades executadas e dos projetos mais relevantes desenvolvidos, com destaque para os efetuados no âmbito da entidade, quando houver;

III – Descrição, conteúdo programático e carga horária de cursos realizados nas áreas de auditoria interna, de auditoria governamental ou correlatas;

IV – Comprovação de experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental; e

V – Comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos que antecedem à indicação de que trata o caput.

Art. 3º Não serão aprovadas as indicações daqueles que tenham sido, nos últimos oito anos:

I – Responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Distrito Federal, bem como dos Tribunais de Contas dos Municípios;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **JACKSON SOUSA LIMA**
CPF/CNPJ: **792.738.402-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:18:41 do dia 09/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: S0QB090223111841

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Em atendimento à PORTARIA Nº 371/GR/UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019, venho apresentar Termo de Compromisso, para verificação do cumprimento dos padrões mínimos definidos nos arts. 2º e 3º, bem como do disposto no art. 8º, da Portaria nº2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso eu, Jackson Sousa Lima, matrícula Siape nº 2043930, ocupante do cargo de Auditor, a fim de comprovar os requisitos mínimos de condições necessárias para exercer, no período de 02/01/2023 a 01/01/2024, a função de Titular da Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), manifesto minha expressa concordância com as normas, critérios e procedimentos e comprometo-me a atender aos requisitos contidos nos arts. 2º e 3º, bem como o disposto no 8º, da Portaria nº2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, abaixo transcritos:

Art. 2º O dirigente máximo ou responsável pela entidade submeterá a indicação do titular da unidade de auditoria interna ou do auditor interno à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da CGU, observado o prazo máximo de que trata o §2º do art. 1º, acompanhada da Declaração preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo, e de currículum vitae, do qual deverão constar, além da formação acadêmica:

I – Cargos efetivos e cargos ou funções em comissão eventualmente exercidos na Administração Pública, com o detalhamento das atividades desempenhadas;

II – Áreas de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades executadas e dos projetos mais relevantes desenvolvidos, com destaque para os efetuados no âmbito da entidade, quando houver;

III – Descrição, conteúdo programático e carga horária de cursos realizados nas áreas de auditoria interna, de auditoria governamental ou correlatas;

IV – Comprovação de experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

V – Comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos que antecedem à indicação de que trata o caput.

Art. 3º Não serão aprovadas as indicações daqueles que tenham sido, nos últimos oito anos:

I – Responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Distrito Federal, bem como dos Tribunais de Contas dos Municípios;

II – Responsáveis por contas certificadas como irregulares pela CGU ou pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

III – Punidos, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar;

IV – Responsáveis pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 8º O titular da unidade de auditoria interna deverá manter as condições necessárias à sua aprovação pelo conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, pela autoridade máxima da entidade, e atender as exigências dos artigos 2º e 3º desta Portaria durante todo o tempo que exercer o cargo ou função.

Declaro verdadeiras as informações acima citadas, sob pena de incorrer em ilícito administrativo, civil e penal.

Santarém, 09 de fevereiro de 2023.

Jackson Sousa Lima
Auditor-chefe/Ufopa
Portaria nº128, de 04/05/2022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2021 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 160

Órgão: Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 22, inciso I e § 5º, e no art. 24, inciso IX, da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro 2000, combinado com o art. 26, inciso I, do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria nº 3.553, de 12 novembro de 2019, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a sistemática para planejamento, execução e apresentação de resultados das atividades das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, mediante:

- I - elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT);
- II - elaboração, comunicação e divulgação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);
- III - elaboração e divulgação do parecer sobre a prestação de contas anual da entidade previsto no § 6º do Art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

Parágrafo único. O disposto no Inciso III é aplicável apenas às unidades de auditoria interna singulares da Administração Indireta do Poder Executivo Federal.

Art. 2º Para efeitos desta instrução normativa, considera-se:

I - unidades de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal sujeitas a supervisão técnica:

- a) as secretarias de Controle Interno da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União, e as respectivas unidades setoriais;
- b) as unidades de auditoria interna singulares (Audin) dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

II - unidades de supervisão técnica da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal:

- a) a Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da SFC e das Controladorias Regionais da União nos Estados;
- b) as secretarias de Controle Interno da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa e da Advocacia-Geral da União e respectivas unidades setoriais.

Parágrafo único. Por força do §1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, aplicam-se à unidade de auditoria interna do Banco Central do Brasil as mesmas disposições relativas às UAIG relacionadas no artigo 2º, I, "a" desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Art. 3º O PAINT deve ser elaborado com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, devendo considerar:

I - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas;

II - os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

III - a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada;

IV - a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

Art. 4º O PAINT deve estabelecer uma previsão realista das atividades a serem realizadas no período, contendo, no mínimo:

I - relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre: (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) datas previstas de início e conclusão; (e) carga horária prevista; e (f) a origem da demanda;

II - previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: (a) serviços de auditoria; (b) capacitação; (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas; (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; (f) gestão interna; e (g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.

§ 1º A informação sobre a origem da demanda deve considerar as seguintes situações: obrigação normativa; seleção baseada em riscos; solicitação da alta administração; solicitação de órgãos de controle interno ou externo; e, outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção.

§ 2º A alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo de auditoria da UAIG e às competências requeridas dos auditores.

Art. 5º A proposta de PAINT deve ser encaminhada à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução.

Parágrafo Único. A apreciação pela unidade de supervisão técnica tem como objetivo harmonizar o planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos entre a UAIG e a unidade de supervisão técnica com competência concorrente.

Art. 6º As unidades de supervisão técnica devem se manifestar sobre as propostas de PAINT no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento.

§ 1º A ausência de manifestação formal no prazo estipulado no caput não impede a adoção das providências necessárias à aprovação interna do PAINT por parte das unidades supervisionadas.

§ 2º A impossibilidade de atendimento às recomendações emitidas pelas unidades de supervisão técnica sobre o PAINT deve ser justificada por ocasião de seu encaminhamento definitivo pela UAIG.

Art. 7º O PAINT deve ser aprovado pelo conselho de administração ou instância equivalente do órgão ou entidade, ou, na ausência desse, por seu dirigente máximo, antes do início do exercício a que se refere.

§ 1º Mudanças no PAINT aprovado que o impactem significativamente devem ser apreciadas pelo conselho de administração ou instância equivalente ou, na ausência desse, pelo dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º As mudanças referidas no § 1º deverão ser comunicadas à unidade de supervisão técnica em até 30 dias após sua aprovação.

Art. 8º O PAINT aprovado deve ser encaminhado à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de fevereiro do ano a que se refere.

Art. 9º As UAIG devem dar publicidade do PAINT no prazo de 30 dias após a aprovação, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei.

CAPÍTULO III

DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Art. 10 As informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Art. 11 O conteúdo do RAINt deve abordar, no mínimo:

I - quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT;

II - posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT;

III - descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;

IV - quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício, conforme as disposições da Instrução Normativa nº 10, de 28 de abril de 2020, da CGU;

V - informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

Art. 12 As UAIG devem comunicar o RAINt ao Conselho de Administração ou instância equivalente, ou na sua ausência, ao dirigente máximo do órgão ou da entidade.

Art. 13 As UAIG devem encaminhar o RAINt à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere.

Art. 14 O RAINt deve ser publicado na página do órgão ou da entidade na internet até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei.

CAPÍTULO IV

DO PARECER DA AUDITORIA INTERNA

Art. 15 As unidades de auditoria interna singulares da Administração Indireta do Poder Executivo Federal emitirão parecer sobre a prestação de contas anual da entidade.

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

Art. 17 O parecer deve ser publicado na página da entidade na internet juntamente com o relatório de gestão do exercício ao qual se refere.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O encaminhamento do PAINT e do RAINT será realizado pela UAIG na forma e meio estabelecido pelo respectivo órgão de supervisão técnica.

Art. 19 As UAIG deverão disponibilizar à respectiva unidade de supervisão técnica, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre a execução do PAINT e sobre os resultados reportados no RAINT.

§ 1º As informações previstas no caput incluem, entre outras, justificativas para a não execução de trabalhos previstos no PAINT; justificativas para a inclusão de trabalhos não previstos no PAINT; os relatórios de auditoria concluídos e respectivos papéis de trabalho; recomendações de auditoria implementadas, em implementação ou não implementadas; e, detalhamento dos benefícios financeiros ou não financeiros reportados no RAINT.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica somente às UAIG relacionadas no artigo 2º, I, "b" desta Instrução Normativa.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

Art. 21 Revoga-se a Instrução Normativa SFC nº 9, de 9 de outubro de 2018.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União**GABINETE DO MINISTRO****PORTEIRA Nº 2.737, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Disciplina o procedimento de consulta para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna ou auditor interno.

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11, 14 e 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, resolve:

Capítulo I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República depende de prévia aprovação do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do art. 15, §5º, do Decreto nº 3.591, de 2000, e obedecerão ao disposto nesta Portaria.

§1º É nula a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do cargo ou função de titular de auditoria interna sem a prévia aprovação da CGU.

§2º A permanência da unidade de auditoria interna sem titular submetido à CGU para aprovação, conforme disposto no artigo 2º, não deverá exceder noventa dias.

§3º O não cumprimento do prazo estabelecido no §2º poderá ensejar proposta de certificação irregular para os gestores da entidade.

Capítulo II**DÁ CONSULTA**

Art. 2º O dirigente máximo ou responsável pela entidade submeterá a indicação do titular da unidade de auditoria interna ou do auditor interno à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quanto for o caso, e, após, à aprovação da CGU, observado o prazo máximo de que trata o §2º do art. 1º, acompanhada da Declaração preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo, e de currículum vitae, do qual deverão constar, além da formação acadêmica:

I - Cargos efetivos e cargos ou funções em comissão eventualmente exercidos na Administração Pública, com o detalhamento das atividades desempenhadas;

II - Áreas de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades executadas e dos projetos mais relevantes desenvolvidos, com destaque para os efetuados no âmbito da entidade, quando houver;

III - Descrição, conteúdo programático e carga horária de cursos realizados nas áreas de auditoria interna, de auditoria governamental ou correlatas;

IV - Comprovação de experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental; e

V - Comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos que antecedem à indicação de que trata o caput.

Art. 3º Não serão aprovadas as indicações daqueles que tenham sido, nos últimos oito anos:

I - Responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Distrito Federal, bem como dos Tribunais de Contas dos Municípios;

II - Responsáveis por contas certificadas como irregulares pela CGU ou pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

III - Punitidos, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar;

IV - Responsáveis pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 4º É de responsabilidade do órgão ou entidade verificar previamente se o indicado atende outras condições gerais ou especiais previstas na legislação para ser nomeado ou designado para exercer o cargo ou função, inclusive no que diz respeito a conflito de interesses ou nepotismo.

Art. 5º Ficam dispensadas de consulta à CGU, no prazo definido no §2º, do art. 1º, as nomeações ou designações de interinos e a designação de substitutos eventuais para os cargos ou funções de titular de auditoria interna, mantida a exigência de aprovação pelo conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, pela autoridade máxima da entidade.

Capítulo III**DA ANÁLISE DA INDICAÇÃO**

Art. 6º Compete à Secretaria Federal de Controle Interno - SFC a análise das informações requeridas nos termos do Capítulo II desta Portaria.

§ 1º No decorrer da análise, a SFC poderá requerer informações adicionais ao indicado ou à entidade.

§ 2º A falta de qualquer um dos itens constantes do Capítulo II constituirá fato impeditivo para a aprovação.

Art. 7º A manifestação da CGU deverá ocorrer em até vinte dias, contados do recebimento dos documentos e informações listados no Capítulo II, ou, se houver, daqueles requeridos na forma do art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único. A manifestação da CGU sobre a indicação para nomeação ou designação dar-se-á pela emissão de expediente dirigido ao dirigente máximo da entidade, com base em parecer técnico elaborado pela Secretaria Federal de Controle Interno.

Capítulo IV**DÓ TEMPO DE PERMANÊNCIA E DA DISPENSA DO TITULAR DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Art. 8º O titular da unidade de auditoria interna deverá manter as condições necessárias à sua aprovação pelo conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, pela autoridade máxima da entidade, e atender as exigências dos artigos 2º e 3º desta Portaria durante todo o tempo que exercer o cargo ou função.

§1º A superveniente de qualquer fato impeditivo à manutenção das condições e exigências a que se refere o caput ensejará a exoneração ou dispensa do titular da unidade de auditoria interna em até trinta dias, contados da ciência formal do fato pelo dirigente máximo da entidade.

§2º O disposto no §1º aplica-se aos interinos e substitutos eventuais.

Art. 9º A permanência no cargo de titular da unidade de auditoria interna deve ser limitada a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

§1º Finda a prorrogação referida no caput, se a manutenção do titular da unidade de auditoria interna for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, a autoridade máxima da entidade poderá prorrogar a designação por mais 365 dias, mediante decisão fundamentada e que contenha análise de plano de ação para transferência das referidas atividades relevantes.

§2º O titular que for destituído do cargo, inclusive a pedido, só poderá voltar a ocupar a mesma função, na mesma entidade, após o interstício de três anos.

Art. 10. Cabe ao conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, à autoridade máxima da entidade aprovar a exoneração ou permanência do atual titular da unidade de auditoria interna, seguindo, no caso da permanência, as seguintes regras:

I - Se o titular estiver no cargo há até três anos, o período de exercício anterior à edição desta Portaria será computado para fins de apuração do prazo máximo a que se refere o caput do art. 9º, sem prejuízo da prorrogação nele prevista;

II - Se o titular estiver no cargo há mais de três anos e menos de seis anos, poderá continuar exercendo o cargo até completar o período de seis anos, sendo vedada a prorrogação.

Parágrafo único. Se o titular estiver no cargo há seis anos ou mais, o conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, a autoridade máxima da entidade, deverá nomear novo titular, obedecido o disposto no art. 2º e dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Portaria.

Art. 11. A CGU poderá recomendar à entidade a dispensa do titular da unidade de auditoria interna nas seguintes situações:

I - Avaliação insatisfatória de seu desempenho em face da qualidade e tempestividade dos trabalhos produzidos em comparação com os recursos à sua disposição e ao porte da entidade; e

II - Comportamento inapropriado ou incompatível com o cargo ou função exercido.

Art. 12. A proposta de exoneração ou dispensa do titular da unidade de auditoria interna pelo conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, pela autoridade máxima da entidade, deverá ser motivada e a justificativa, encaminhada previamente à aprovação da CGU, que deverá analisá-la em até vinte dias contados do recebimento.

§1º No caso de a CGU se manifestar contrariamente à exoneração ou dispensa proposta, a comunicação, devidamente motivada, dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 7º desta Portaria.

§2º Ficam dispensados de consulta à CGU os casos em que a exoneração ou dispensa se der a pedido do servidor ou por falecimento.

Capítulo V**DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Art. 13. É dever do dirigente máximo da entidade organizar e prover a unidade de auditoria interna com o suporte necessário de recursos humanos e materiais e garantir autonomia funcional no desempenho de suas atividades, a fim de atingir o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

§ 1º A unidade de auditoria interna deverá ter estatuto formal que defina o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna, aprovado pelo dirigente máximo do Órgão ou unidade equivalente.

§ 2º O desempenho das atividades da unidade de auditoria interna pressupõe acesso tempestivo e irrestrito a todo processo, documento ou informação produzido, armazenado ou recepcionado pela entidade, bem como a todas as suas dependências, equipamentos, produtos e instalações.

Art. 14. É dever do titular da unidade de auditoria interna se desenvolver profissionalmente mediante processo continuado para ampliar conhecimentos, capacidades e habilidades necessários à sua área de atuação e disseminar o conhecimento aos servidores da unidade de auditoria interna.

Capítulo VI**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Federal de Controle Interno.

Art. 16. Os órgãos e entidades terão o prazo de 180 dias para alterar seus normativos, no que couber, de modo a cumprir integralmente o teor da presente portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 18. Revoga-se a Portaria nº 915, de 29 de abril de 2014.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

ANEXO**DECLARAÇÃO DO INDICADO PARA TITULAR DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Nome:

CPF nº:

Ocupação atual:

* Órgão de Classe:

Locais de residência nos últimos 8 (oito) anos:

Mandato eletivo exercido nos últimos 8 (oito) anos: () Não

() Sim

() Governador ou Vice-governador () Prefeito ou Vice-Prefeito

() Senado Federal

() Câmara dos Deputados

() Câmara Legislativa do Distrito Federal () Assembleia Legislativa Estadual

() Câmara Municipal

Cargos, empregos ou funções ocupados nos últimos 8 (oito) anos:

Locais de exercício do cargo, emprego ou função nos últimos 8 (oito) anos:

Entidade para a qual está sendo indicado:

(*) informe apenas se for filiado

DECLARO não ter sido responsabilizado por ato julgado irregular pelo Tribunal de Contas da União, pelos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como pelos Tribunais de Contas dos Municípios, nos últimos 8 anos.

DECLARO que não praticou ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

DECLARO não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, nos últimos 8 anos.

DECLARO não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, de dirigente ou membro de diretoria da entidade.

Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Local e data

Assinatura do indicado

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 32, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a alocação dos recursos do Orçamento Financeiro e Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente à área de Habitação Popular e demais operações, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e o art. 16 da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS e

Considerando a solicitação de remanejamento de recursos, entre programas de aplicação vinculados à área de habitação e entre Unidades da Federação, formulada pelo Agente Operador do FGTS, Caixa Econômica Federal por intermédio do Ofício DEFUS/SUFUG/GEAVO nº 174/2017#CONFIDENCIAL20, de 13 de dezembro de 2017, constante dos autos do processo administrativo nº 80000.125254/2016-44, resolvo:

Art. 1º O art. 1º da Instrução Normativa nº 32, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Habitação Popular e demais operações habitacionais, para o exercício de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2016, Seção 1, páginas 769 a 770, passam a vigorar com a seguinte redação: